

LEI MUNICIPAL Nº 4202
PROJETO DE LEI Nº 4513

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, ao Sr. **JOSÉ MIGUEL DE MELO**, RG nº 19.564.417 – CPF nº 551.759.616-91, afim de regularizar situação de fato existente a mais de 30 anos:

“Um terreno situado nesta cidade, na VILA JOÃO XXIII, constituído pelo lote 17, quadra D, medindo 07,00 metros de frente para a Rua F, (atual Rua Cláudio Herculano Duarte, 560); 07,00 metros de fundos, 18,00 metros do lado esquerdo e 17,10 metros do lado direito, confrontando do lado esquerdo com o lote 18, do lado direito com o lote 16, e nos fundos com o lote 33, encerrando a área total de 122,85 m², matrícula 4.479 do livro 02, do C.R.I local.”

Art. 2º - O imóvel, mencionado no Art. anterior, destina-se à residência do Donatário e seus familiares, e será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

a) se o donatário, enquanto estiver na posse do imóvel doado, utilizá-lo para outro fim que não seja o previsto neste Artigo;

b) se efetivado gravame de hipoteca sobre o imóvel ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, devendo este considerar a oportunidade e a conveniência da anuência;

Art. 3º – As despesas decorrentes da doação, autorizada por esta Lei, correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de maio de 2015.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal